



LEI N.º 023/2007

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Subvenções Sociais a Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes – AMARAS – Recanto Mundo Jovem e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de **Subvenções Sociais** a **Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes – AMARAS – Recanto Mundo Jovem**, inscrita no CNPJ sob nº 04.200.654/0001-10, com registro na Secretária de Estado da Criança e Assunto da Família nº 2354-00, declarada com Utilidade Pública Municipal nº 5556/01 pelo Município de Maringá, declarada como Utilidade Pública Estadual nº 636/02 e declarada como Utilidade Pública Federal nº 3.246 de 27 de outubro de 2004, com sede na rua Princesa Izabel, nº 1177, zona 04, na Cidade de Maringá, no valor de R\$: 2.356,00 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Art. 2º – O recurso somente será transferido mediante assinatura de **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** a ser firmado entre as partes, e serão fracionados os pagamentos, sendo 1ª parcela no valor de R\$: 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais) e 04 parcelas no valor de R\$: 450,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

(quatrocentos e cinquenta reais), obedecendo as dotações orçamentárias vigentes, conforme resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2007.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL